



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

IND 044/2003

INDICAÇÃO Nº ,
(Do Sr. Deputado Leonardo Prudente)

Em 13/02/03 ^{LIDO}
Assessoria de Plenário

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em
seguida, à CEOF.

Em 13/02/03

Sugere à Secretaria de Estado de Transportes providências no sentido de informar à população do Distrito Federal, com antecedência de 30 dias, os reajustes das tarifas do Sistema de Transporte Público Coletivo.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do Art. 143 do seu Regimento Interno, sugere à Secretaria de Estado de Transportes informar à população do Distrito Federal, com antecedência de 30 dias, os reajustes das tarifas do Sistema de Transporte Público Coletivo.

JUSTIFICAÇÃO

PROTOCOLO LEGISLATIVO	
IND	n.º 44,03
Fls. n.º	01 <i>Lucia</i>

A população do Distrito Federal tem sido surpreendida com aumento de tarifas de transporte urbano, intempestivamente, sem discussão prévia, causando forte impacto econômico nos diversos segmentos da sociedade, que, por outro lado, não teve aumento salarial que correspondesse aos abusivos aumentos, causando assim, inflação nos salários dos trabalhadores.

Nos últimos seis meses, houve um aumento acumulativo de aproximadamente 50% provocando um repasse das empresas para os vales-transportes, e, em consequência, menos dinheiro para o pessoal de menor poder aquisitivo.

O Poder Público não pode estar a serviço da ganância dos concessionários e permissionários do transporte urbano. Essa é uma atividade essencial do Estado para o Cidadão e o Poder Público não deve aumentar

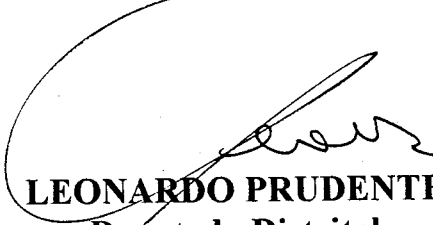


CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

tarifas de transporte público sem avaliar o impacto sócio-econômico na vida dos usuários desse tipo de transporte.

Pelo exposto, solicito o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarem a presente Indicação.

Sala das Sessões, em de de 2003.


LEONARDO PRUDENTE
Deputado Distrital
Líder PMDB

